

E=574018,13 m e N=7778248,01 m, localizado no poste existente com azimute de 321°48'51", na distância de 12,65 m; voltando-se ao PP, já conhecido; segue com o azimute de 251°24'04", na distância de 5,40 m até o vértice P1 de coordenadas E=574021,09 m e N=7778235,98 m; daí, segue com o azimute de 161°29'31", na distância de 15,00 m até o vértice P2, de coordenadas E=574025,85 m e N=7778221,75 m; daí, segue com o azimute de 273°38'19", na distância de 21,59 m até o vértice P3 de coordenadas E=574004,30 m e N=7778223,12 m; daí, segue com o azimute de 341°29'30", na distância de 6,86 m até o vértice P4, de coordenadas E=574002,12 m e N=7778229,63 m; daí segue com o azimute de 71°29'31", na distância de 20,00 m até o vértice P1, término desta descrição, que faz divisa por todos os lados pela propriedade de Antônio Medeiros.

DECRETO NE Nº 509, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão pela Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – COPANOR –, terrenos necessários à ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Itinga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Itinga, com medidas, confrontações e descrição topográfica identificadas no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º Os terrenos caracterizados no Anexo são necessários à ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Itinga pela Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – COPANOR.

Art. 3º A COPANOR fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio e a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 5 de novembro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 509, de 5 de novembro de 2015.)

As medidas, confrontações e descrição topográfica dos terrenos de que trata este Decreto são as seguintes:

I – Áreas de Pleno Domínio:

a) área de terreno com a medida de 247,17 m², situada no Município de Itinga, necessária à implantação de Reservatório, de propriedade presumida de Josaphap Verciane Gusmão, com as medidas, confrontações e descrição topográfica: inicia-se no ponto V1, confrontando com remanescente de Josaphap Verciane Gusmão, deste segue até o ponto V2, com azimute de 19°39'41" e distância de 7,807 m; deste segue até o ponto V3, com azimute de 113°37'15" e distância de 16,162 m; deste segue até o ponto V4, com azimute de 198°13'46" e distância de 14,551 m; deste segue até o ponto V5, com azimute de 289°14'25" e distância de 16,487 m; deste segue até o ponto V6, com azimute de 19°39'41" e distância de 2,977 m; agora confrontando com área do canal de água 02; deste segue até o ponto V1, com azimute de 19°39'41" e distância de 5,000 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 247,17 m² (duzentos e quarenta e sete metros e dezessete decímetros quadrados). CBI 3400.3273;

b) área de terreno com a medida de 422,58 m², situada no Município de Itinga, necessária à implantação do Canal 02, de propriedade presumida de Josaphap Verciane Gusmão, com as medidas, confrontações e descrição topográfica: inicia-se no ponto V1, confrontando com remanescente de Josaphap Verciane Gusmão, deste segue até o ponto V2, com azimute de 126°32'23" e distância de 15,714 m; deste segue até o ponto V3, com azimute de 109°30'45" e distância de 68,117 m; agora confrontando com área do Reservatório; deste segue até o ponto V4, com azimute de 199°31'01" e distância de 5,012 m; agora confrontando com remanescente de Josaphap Verciane Gusmão; deste segue até o ponto V5, com azimute de 289°31'37" e distância de 68,882 m; deste segue até o ponto V6, com azimute de 306°32'23" e distância de 16,225 m; agora confrontando com área do canal de água 01; deste segue até o ponto V1, com azimute de 34°01'29" e distância de 5,005 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 422,58 m² (quatrocentos e vinte e dois metros e cinquenta e oito decímetros quadrados). CBI 3400.3272;

c) área de terreno com a medida de 2.068,46 m², situada no Município de Itinga, necessária à implantação do Canal 01, de propriedade presumida de Dimas Soares Jardim, com as medidas, confrontações e descrição topográfica: inicia-se no ponto V1, confrontando com remanescente de Dimas Soares Jardim, deste segue até o ponto V2, com azimute de 82°36'11" e distância de 14,492 m; deste segue até o ponto V3, com azimute de 93°42'28" e distância de 40,076 m; deste segue até o ponto V4, com azimute de 98°01'09" e distância de 37,095 m; deste segue até o ponto V5, com azimute de 100°45'33" e distância de 19,253 m; deste segue até o ponto V6, com azimute de 111°38'16" e distância de 34,108 m; deste segue até o ponto V7, com azimute de 129°54'04" e distância de 25,575 m; deste segue até o ponto V8, com azimute de 131°47'25" e distância de 43,800 m; deste segue até o ponto V9, com azimute de 137°25'38" e distância de 30,328 m; deste segue até o ponto V10, com azimute de 142°23'50" e distância de 9,957 m; deste segue até o ponto V11, com azimute de 146°17'02" e distância de 24,529 m; deste segue até o ponto V12, com azimute de 112°06'12" e distância de 39,773 m; deste segue até o ponto V13, com azimute de 116°31'26" e distância de 30,630 m; deste segue até o ponto V14, com azimute de 124°38'00" e distância de 33,388 m; deste segue até o ponto V15, com azimute de 126°32'23" e distância de 12,745 m; agora confrontando com área do Canal 02; deste segue até o ponto V16, com azimute de 214°01'29" e distância de 5,005 m; agora confrontando com remanescente de Dimas Soares Jardim; deste segue até o ponto V17, com azimute de 306°32'23" e distância de 12,881 m; deste segue até o ponto V18, com azimute de 304°38'00" e distância de 32,950 m; deste segue até o ponto V19, com azimute de 296°31'26" e distância de 30,014 m; deste segue até o ponto V20, com azimute de 290°50'16" e distância de 23,776 m; deste segue até o ponto V21, com azimute de 294°00'25" e distância de 17,571 m; deste segue até o ponto V22, com azimute de 323°35'50" e distância de 31,501 m; deste segue até o ponto V23, com azimute de 314°33'10" e distância de 17,960 m; deste segue até o ponto V24, com azimute de 325°56'50" e distância de 15,798 m; deste segue até o ponto V25, com azimute de 311°06'21" e distância de 68,078 m; deste segue até o ponto V26, com azimute de 291°38'23" e distância de 32,888 m; deste segue até o ponto V27, com azimute de 280°45'33" e distância de 18,621 m; deste segue até o ponto V28, com azimute de 278°01'09" e distância de 36,787 m; deste segue até o ponto V29, com azimute de 273°42'28" e distância de 39,402 m; deste segue até o ponto V30, com azimute de 262°36'11" e distância de 11,980; agora confrontando com área da barragem; deste segue até o ponto V1, com azimute de 330°32'56" e distância de 5,395 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.068,46 m² (dois mil e sessenta e oito metros e quarenta e seis decímetros quadrados). CBI 3400.3271;

d) área de terreno com a medida de 2.055,65 m², situada no Município de Itinga, necessária à implantação da Barragem, de propriedade presumida de Dimas Soares Jardim, com as medidas, confrontações e descrição topográfica: inicia-se no ponto V1, confrontando com cerca, remanescente de Dimas Soares Jardim, deste segue até o ponto V2, com azimute de 264°21'01" e distância de 40,757 m; agora confrontando com servidão de acesso à barragem; deste segue até o ponto V3, com azimute de 264°09'38" e distância de 5,033 m; agora confrontando com remanescente de Dimas Soares Jardim; deste segue até o ponto V4, com azimute de 264°09'38" e distância de 19,686 m; deste segue até o ponto V5, com azimute de 322°18'02" e distância de 14,161 m; deste segue até o ponto V6, com azimute de 335°59'02" e distância de 7,488 m; deste segue até o ponto V7, com azimute de 343°25'09" e distância de 3,948 m; deste segue até o ponto V8, com azimute de 76°45'28" e distância de 33,658 m; deste segue até o ponto V9, com azimute de 41°33'35" e distância de 29,677 m; deste segue até o ponto V10, com azimute de 150°32'56" e distância de 46,533 m; agora confrontando com servidão do canal de água; deste segue até o ponto V1, com azimute de 150°32'56" e distância de 5,395 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.055,65 m² (dois mil e cinquenta e cinco metros e sessenta e cinco decímetros quadrados). CBI 3400.3270;

e) Área de terreno com a medida de 289,58 m², situada no Município de Itinga, necessária à implantação de Reservatório, de propriedade presumida de Alcebiades Chaves Murta, com as medidas, confrontações e descrição topográfica: inicia-se no ponto V1, confrontando com área de servidão, deste segue até o ponto V2, com azimute de 2°43'25" e distância de 5,015 m; agora confrontando com Alcebiades Chaves Murta; deste segue até o ponto V3, com azimute de 2°34'32" e distância de 12,209 m; deste segue até o ponto V4, com azimute de 92°34'32" e distância de 16,818 m; deste segue até o ponto V5, com azimute de 182°34'32" e distância de 17,209 m; deste segue até o ponto V1, com azimute de 272°31'25" e distância de 16,831 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 289,58 m² (duzentos e oitenta e nove metros e cinquenta e oito decímetros quadrados). CBI 3400.3554;

II – Áreas de Servidão:

a) área de terreno com a medida de 653,77 m², situada no Município de Itinga, necessária à faixa de servidão de acesso à barragem, de propriedade presumida de Dimas Soares Jardim, com as medidas, confrontações e descrição topográfica: inicia-se no ponto V1, confrontando com remanescente de Dimas Soares Jardim, deste segue até o ponto V2, com azimute de 323°36'20" e distância de 78,664 m; deste segue até o ponto V3, com azimute de 347°30'37" e distância de 52,196 m; agora confrontando com área da barragem; deste segue até o ponto V4, com azimute de 84°09'38" e distância de 5,033 m; agora confrontando com remanescente de Dimas Soares Jardim; deste segue até o ponto V5, com azimute de 167°30'17" e distância de 50,565 m; deste segue até o ponto V6, com azimute de 143°35'59" e distância de 79,965 m; agora confrontando com estrada para Comunidade Jacaré; deste segue até o ponto V1, com azimute de 258°55'52" e distância de 5,540 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 653,77 m² (seiscentos e cinquenta e três metros e setenta e sete decímetros quadrados). CBI 3400.3269;

b) área de terreno com a medida de 149,42 m², situada no Município de Itinga, necessária à faixa de servidão de acesso ao reservatório, de propriedade presumida de Alcebiades Chaves Murta, com as medidas, confrontações e descrição topográfica: inicia-se no ponto V1, confrontando com faixa de domínio da linha de transmissão elétrica, deste segue até o ponto V2, com azimute de 35°30'21" e distância de 5,957 m; agora confrontando com remanescente de Alcebiades Chaves Murta, deste segue até o ponto V3, com azimute de 92°34'32" e distância de 28,223 m; agora confrontando com área do reservatório; deste segue até o ponto V4, com azimute de 182°43'25" e distância de 5,015 m; agora confrontando com remanescente de Alcebiades Chaves Murta, deste segue até o ponto V1, com azimute de 272°36'12" e distância de 31,449 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 149,42 m² (cento e quarenta e nove metros e quarenta e dois decímetros quadrados). CBI 3400.3553.

DECRETO NE Nº 510, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Uberaba, de 13,8 kV, do Sistema CEMIG, no Município de Uberaba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Uberaba, compreendido dentro de uma faixa com largura de 7,5 m, conforme descrição perimétrica e área constantes no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Uberaba, de 13,8 kV, do Sistema CEMIG, no Município de Uberaba.

Art. 3º A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 5 de novembro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 510, de 5 de novembro de 2015.)

A descrição perimétrica e a área do terreno de que trata este Decreto são as seguintes: partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade do Sr. Antônio Renato Venceslau Rodrigues da Cunha com um ângulo de 63°31' à esquerda e coordenada UTM 194438:7793367, segue-se em linha reta por uma distância de 72 m chegando-se à um ângulo de 15°54' à esquerda na coordenada UTM 194366:7793364, daí segue-se em linha reta por uma distância de 744 m chegando-se a um ângulo de 39°21' à esquerda na coordenada UTM 193645:7793180, segue-se em linha reta por uma distância de 567 m e chega-se a um ângulo de 19°23' à esquerda na coordenada UTM 193309:7792723, segue-se daí em linha reta por uma distância de 48 m chegando-se a um ângulo de 104°58' à direita na coordenada UTM 193295:7792677, segue-se, então, em linha reta por uma distância de 61 m chegando-se a uma cerca de arame liso 5 fios que faz divisa com a propriedade da empresa Logum Logística SA na coordenada UTM 193243:7792709, encerrando-se aí o caminhamento de rede que totaliza 1.492 m de extensão. A faixa de servidão é de 7,5 m, do lado esquerdo da faixa de servidão da Linha de Distribuição Uberaba 3/Uberaba 10, totalizando uma área de 11.190 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 511, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.

Homologa o Decreto Municipal nº 34, de 7 de outubro de 2015, do Prefeito Municipal de Cachoeira de Pajeú, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a queda dos índices pluviométricos acima da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do Município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação do Desastre;

os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Situação de Emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 34, de 7 de outubro de 2015, do Prefeito Municipal de Cachoeira de Pajeú, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – sediados no território ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao Município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de outubro de 2015.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 5 de novembro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL